



SOARES & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DE ASSESSORIA JURÍDICAS QUE ENTRE SI FAZEM **JOCÉLIO FERREIRA DOS SANTOS** e **WESLEY SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E AS CLÁUSULAS ABAIXO.

JOCÉLIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito sob o número de CPF 068.576.764-70 e RG 3.071.090/ SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina Vieira Freire, nº 340, Bairro Nova Vida, Pombal/PB, CEP 58.840-000 e endereço eletrônico jocio.vereador.pombal@gmail.com, aqui denominado **CONTRATANTE**, e

WESLEY SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.830.861/0001-40 Rua João Pereira Fontes, centro, SN, piso 01, sala 04, Pombal/PB, CEP 58.840-000, e endereço eletrônico soaresesilva.adv.associados@gmail.com, aqui denominado **CONTRATADO**, têm entre si pactuada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS adiante especificada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Este contrato tem por objeto a prestações dos seguintes serviços:

- i) Sugestão, discussão e elaboração de minutas de proposições legislativas, ou a sua adequação à técnica legislativa;
- ii) Consultoria acerca de proposições legislativas de autoria ou relatoria do contratante, além de consultorias sobre temas de interesse local;
- iii) Pesquisa jurisprudencial e doutrinária acerca de proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas;
- iv) Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo no âmbito da Câmara Municipal;

CONTROLADORIA

Recebido em

03.02.26

Assinatura

Fls: **C.M.P** 01
Rubrica:



SOARES & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- v) Redigir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato;
- vi) Prestar consultoria na elaboração dos pareceres;
- vii) Exercer a defesa dos interesses do contratante, no âmbito do mandato legislativo, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer instância, juízo ou tribunal, Procon, Receita Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência:

O **Contratado** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações assumidos no presente contrato, sem autorização expressa e prévia do **Contratante**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes:

- i) Ao Contratante: efetuar o pagamento ao Contratado dentro do prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;
- ii) Ao contratado:
 - a) Prestar os serviços em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, a exemplo de material de expediente, combustível, fotocópias, dentre outras específicas da atividade de assessoria e consultoria jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e das condições de pagamento

O valor pactuado como contraprestação do serviço é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos até o décimo dia do mês subsequente.

§1º. A forma de pagamento será exclusivamente por cheque nominal, depósito, ou transferência bancária, a ser creditado na Conta Corrente do contratado 10978-9, Agência 3454, do Banco Bradesco de titularidade do **Contratado**.

§2º. Antes de realizar o pagamento e após a confirmação deve ser comunicado o **Contratado** para emissão do documento fiscal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão contratual:

Fls: **C.M.P** 02
Rubrica:



SOARES & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A **Contratante** e o **Contratado** podem rescindir unilateralmente o contrato, de imediato, por qualquer motivo, obrigando-se a pagar proporcionalmente o valor correspondente ao período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de duração do contrato:

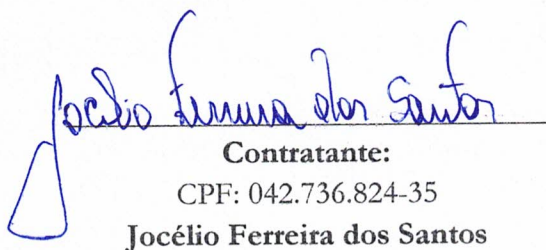
O presente contrato se inicia no dia 01 de janeiro de 2026 com validade até 31 de dezembro de 2026.

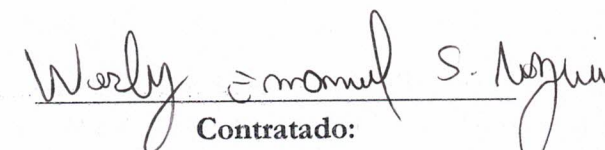
CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro:

As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia judicial o foro da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba.

Por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pombal, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.


Contratante:
CPF: 042.736.824-35
Jocélio Ferreira dos Santos


Contratado:
CNPJ: 59.830.861/0001-40
Wesley Soares Sociedade Individual De
Advocacia

Fls: C.M.P 03
Rubrica: 